



Município de Dois Irmãos das Missões

DECRETO Nº 14/2020

“Dispõe sobre medidas temporárias de enfrentamento e prevenção ao Coronavírus (COVID-19), no Município de Dois Irmãos das Missões/RS cria Gabinete de acompanhamento e dá outras providências”.

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

- Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
- Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
- Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, fixando medidas para enfrentamento deste problema de dimensão mundial;
- Considerando a necessidade cautelar de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública, através de ações e medidas coordenadas no âmbito municipal e em consonância com a região:

DECRETA

Art. 1º - Fica criado o Gabinete Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, formado por representantes dos seguintes órgãos:

- I – Secretaria de Saúde _ **Elizandro Nunes de Quadros**
- II – Secretaria de Educação _ **Eguemar Luiz Boelter**
- III – Secretaria de Administração, **Marcio Jean Figueiredo de Oliveira**
- IV – Procuradoria ou Assessoria Jurídica; **Cassio Gehlen Figueiredo**
- V – Secretaria da Fazenda _ **Camila Kochenborger**
- VI – um profissional médico_ **Francisco Carlos Prauchner de Moraes.**
um profissional de enfermagem_ **Elisangela Rita Pietrzacka marques.**

Art. 2º - Para o enfrentamento da emergência de saúde pública são adotadas, de imediato, sem prejuízo de outras que vierem a ser propostas pelo Gabinete, Fica suspenso pelo período por 30 dias as seguintes medidas:

I – suspensão todos jogos da Taça Amzop/Sesc

II – suspensão todos os eventos e atividades vinculadas aos grupos de idosos (3ª idade);

☎ 55 3751.1051 | 55 3751.1034

📍 Rua Valter Santos Oliveira, 7 - CEP 98385-000
Dois Irmãos das Missões - RS

🌐 www.doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br

✉ administracao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Dois Irmãos das Missões

III – Todas as atividades escolares da rede de ensino municipal, a partir do dia 19/03/2020, (*creche, Educação infantil e ensino fundamental*).

IV – suspensão de todos os eventos promovidos pelo município que impliquem aglomeração de pessoas (feiras, reuniões, festas e audiências públicas).

Art. 3º - Fica recomendado as associações, comunidades e demais entidades do município, a suspenderem todos seus eventos (reuniões, festas, bailes) que promovam aglomerações.

Art. 4º - Fica recomendado as Igrejas suspenderem missas, cultos e demais manifestações com a presença de fiéis.

Art. 5º - As medidas previstas por este Decreto poderão ser reavaliadas, com possibilidade de redução ou renovação por iguais e sucessivos períodos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Dois Irmãos das Missões – RS, 19 de março de 2020.


Denis Bridi

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.



Marcio Jean Figueiredo de Oliveira
Secretário Municipal da Administração

☎ 55 3751.1051 | 55 3751.1034

📍 Rua Valter Santos Oliveira, 7 - CEP 98385-000
Dois Irmãos das Missões - RS

🌐 www.doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br

✉ administracao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br

